



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

AVISO

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Ipê/RS, situada na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, para o **fornecimento de material Médico Hospitalar e Odontológico para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde – repetição parcial do P.P. 012/24**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos **Anexos** que acompanham o edital da licitação.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, a IN RFB nº 1234/2012 e demais legislações aplicáveis.

Com base na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e Lei Municipal nº 1.519, de 14 de maio de 2014, **somente poderão participar**, empresas enquadradas como Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **02 de dezembro de 2024, às 09 horas** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à Pregoeira.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal da Administração, Planejamento e Habitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 16h45min, ou pelo site www.pmi.pe.rs.gov.br e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3233 1050, com Daniela.

Ipê/RS, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e IN RFB nº 1234/2012. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues a Pregoeira designada pela Portaria nº 001/2024, no endereço abaixo citado, no dia **02 de dezembro de 2024, às 09 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

Com base na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e Lei Municipal nº 1.519, de 14 de maio de 2014, **somente poderão participar**, empresas enquadradas como Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **Registro de Preços para fornecimento de material Médico Hospitalar e Odontológico para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde – repetição parcial do P.P. 012/24**, - especificado no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta e **Anexo III** – Termo de Referência, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

1.1.1. Órgão Coordenador / Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação – Departamento de Compras e Licitações.

1.1.2. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **02 de dezembro de 2024, às 09 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à Pregoeira.

2.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes antecipadamente, mediante recebimento no Setor de Licitações do Município, desde que entregues de segunda a sexta – feira, em dias úteis, até a data e o horário estabelecidos para a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e documentação.

2.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes devidamente identificados deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024
SESSÃO EM **02/12/2024, ÀS 09 horas**

2.2.2. Além dos envelopes de proposta e habilitação, deverá ser encaminhada a documentação referente ao credenciamento da licitante, para que possa ser identificada a licitante que



pretende participar do certame, pré-requisito imprescindível ao credenciamento tendo em vista a utilização do sistema de gestão que realiza a modalidade pregão.

2.2.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade sobre o não recebimento dos mesmos.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

Os envelopes: Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelopes devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: (denominação social completa da licitante e nº do CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: (denominação social completa da licitante e nº do CNPJ)

3.1. Para o Credenciamento

3.1.1. A licitante que se fizer presente na sessão, deverá se credenciar junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo.

3.1.2. O Credenciamento do representante legal da licitante deverá obedecer a seguinte forma:

I. Caso o representante seja **sócio-gerente, diretor ou empresário** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (conforme subitens 5.2.1 ou 5.2.2 – conforme o caso) e cópia de documento de identificação.

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do **Anexo IV**) assinada pelo representante legal da licitante cuja comprovação se fará por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (conforme subitens 5.2.1 ou 5.2.2 – conforme o caso) e cópia de documento de identificação do credenciado; ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada.



2. se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação se fará por meio dos documentos que comprovem tal condição.

3.2. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.3. Cada credenciado poderá representar licitantes distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.

3.3.1. O representante, munido de documento de identificação, deverá apresentar um credenciamento para cada licitante que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais licitantes.

3.4. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.5. Comprovação de condição de ME/EPP:

3.5.1. A licitante que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar **Declaração** de que se enquadra como Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (modelo do **Anexo V**), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade da licitante.

- a) A declaração citada (modelo do **Anexo V**) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório ou assinatura digital.
- b) A declaração citada (modelo do **Anexo V**) poderá ser enviada sem a assinatura do profissional reconhecida em cartório, desde que seja encaminhada comprovação de inscrição do profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- c) Deverá ser apresentada a **Certidão Simplificada Digital** emitida pela Junta Comercial do Estado de origem da licitante, atualizada, para comprovação do porte da empresa.

3.5.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados na alínea “a”, “b” e “c” de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o disposto no item 3.5 não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 e alterações.

3.6. Das condições de participação

3.6.1. Poderão participar deste certame os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;



b) que atendam a todas as condições deste Edital e seus anexos.

3.6.2. Não poderão participar desta licitação:

a) interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) empresa que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com MUNICÍPIO DE IPÊ/RS.

d) empresa impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IPÊ/RS, durante o prazo da sanção aplicada;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.7. O impedimento de que trata a alínea “b” do subitem 3.8.2, supra, será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.8. Durante a vigência do contrato/ata de registro, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Administração ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



3.9. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacrado e poderá ser apresentada no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta, devendo ser preenchida por meio eletrônico ou mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da licitante**. A proposta deverá apresentar também a **razão social da licitante, o nº do CNPJ** da licitante e o **nome completo de seu signatário**.

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do lote, quanto à ordem, quantidade e características do mesmo.

4.1.2. Não será aceita proposta com valores ou quaisquer anotações preenchidas de forma manuscrita.

4.1.3. Juntamente com a proposta escrita, DEVERÁ ser entregue mídia digital (**Pen Drive**) dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo de sistema fornecido pelo Município (Kit Proposta).

4.1.3.1. A licitante deverá baixar o sistema para cotação de preços no site do Município <https://pmipe.rs.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>, na aba “LICITAÇÕES”, link “Sistema Kit Proposta”.

4.1.3.2. A licitante após instalação do sistema “KIT PROPOSTA” deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame. O arquivo para cotação deste processo está disponível juntamente aos arquivos do edital e seus anexos.

4.1.3.3. Após o preenchimento dos itens do processo, com **valores unitários e marca**, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (**Pen Drive**) e anexado junto ao envelope 01 – Propostas de Preços.

Obs.: Caso haja dúvidas quanto à instalação do sistema “KIT PROPOSTA”, as licitantes deverão entrar em contato com a Secretaria da Administração, Planejamento e Habitação, pelo telefone (54) 3233 1050.

4.2. A licitante deverá informar em sua proposta (**Anexo I**) a **MARCA** dos materiais ofertados.

4.3. A licitante, para elaboração da proposta, deverá atender na íntegra o disposto no **Anexo I** – Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta e **Anexo III** – Termo de Referência.

4.4. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL DO LOTE OFERTADO**, ou seja, a soma das multiplicações das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários (conforme as unidades e as quantidades mencionadas no **Anexo I**), **expresso em reais, com 02 (duas) casas decimais no valor total, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.4.1. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado por item.



4.4.2. Deverá ser informada apenas 01 (uma) MARCA para cada item.

4.5. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

4.6. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de produto, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7. Se o regime tributário da licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da licitante nos últimos 12 (doze) meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme IN nº 1234/2012.

4.9. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido ao erro ou à má interpretação de parte da licitante.

4.10. Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

4.11. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sendo aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

4.12. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação, deverá a licitante apresentar, no **envelope nº 02** – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados.

5.1.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

5.1.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

5.1.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.1.4. É recomendado às licitantes que apresentem os documentos encadernados ou fixos



em pasta própria e numerados, não sendo motivo de inabilitação da licitante, o descumprimento do quesito.

5.1.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme inciso I e II do Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 5.2.1, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem anterior, a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

5.2.2. Registro Comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual.

5.2.3. Declaração conjunta de atendimento às condições deste edital, conforme modelo do **Anexo VI**, assinada por representante legal da licitante, constando, no mínimo:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da



República;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) que não possuímos em nosso quadro funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Documentos relativos à **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

5.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, art. 68, I da Lei 14.133/2021.

5.3.2. Prova de Regularidade perante a **Fazenda Federal**, do domicílio ou da sede da licitante, **em vigor**.

5.3.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede da licitante, **em vigor**.

5.3.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou da sede da licitante, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município.

5.3.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

5.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3.7. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.

a) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



b) O benefício de que trata o subitem 5.3.7 deste edital, não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

c) A não regularização da documentação, no prazo, implicará na inabilitação do licitante sem prejuízo das penalidades prevista neste edital.

5.4. Documentos relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

5.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

a) Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento, devendo a certidão mencionada no *caput*, ser emitida pelos órgãos do Poder Judiciário onde se localiza a sede da pessoa jurídica.

5.5. A licitante deverá estar em situação regular nos seguintes cadastros, sob pena de inabilitação, que será consultado online, no momento da licitação, pelo Pregoeiro:

a) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

d) Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico:

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.6. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estará sujeita à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

5.8. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à **matriz** ou à **filial (razão social e CNPJ)** da licitante que ora se habilita para este certame licitatório,



exceto para os itens 5.3.2, 5.3.6 e 5.4.1. Entretanto, será aceito para efeito de habilitação, documentos emitidos (para os itens 5.3.2 e 5.3.6) em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que esta condição esteja expressa.

5.9. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número do telefone.

5.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no Art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e depois de examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitadas aquelas licitantes cuja documentação apresente irregularidades.

6 – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

6.1. Será exigido, para todos os itens, parecer favorável da marca cotada, emitido pela Comissão nomeada para a devida finalidade, sob pena de desclassificação do lote. As marcas que já possuem parecer favorável (aprovadas) são as que constam no **Anexo III** deste edital.

6.1.1. As marcas aprovadas, mencionadas no **Anexo III**, se referem **às linhas de fabricação de melhor qualidade técnica**, sendo que havendo alguma dúvida quanto à referência da marca especificada, a licitante deverá consultar, previamente, a Secretaria requisitante. Deste modo, o Município reserva-se o direito de recusar materiais com características e/ou qualidade inferior às descritas no **Anexo III** deste edital.

6.2. A licitante que pretender ofertar marca diferente das previamente aprovadas, conforme subitem anterior, que for a detentora da melhor oferta, deverá entregar **1 (uma) amostra, em sua forma original, em até 5 (cinco) dias úteis** a contar da data da sessão pública de disputa de preços. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: razão social da licitante, nº do pregão, nº do item, marca dos materiais. **Local e horários de entrega da amostra:** Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Rua Luiz Augusto Branco, nº 400, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

6.2.1. A não apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com a exigência do subitem 6.2 deste edital, implicará automática desclassificação do lote e/ou da proposta, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência, multa ou suspensão, previstas neste edital.

6.2.2. Nos itens onde a marca ofertada já possuir parecer favorável (aprovada), está dispensada da apresentação da amostra.

6.2.3. Nos itens onde ainda não há parecer favorável, deverá ser encaminhada, obrigatoriamente, amostra para análise.

6.2.4. Caso ocorram situações que devam ser analisadas, tais como preços superiores ou outras, o prazo de apresentação das amostras será contado a partir da comunicação expressa emitida pela Pregoeira, encaminhada à licitante.



6.3. As amostras serão analisadas por técnicos designados por Portaria, que observarão, como critérios de avaliação, as especificações técnicas constantes no **Anexo III**, deste edital.

6.4. Caberá à comissão, definida por portaria, apresentar à Pregoeira o relatório de entrega e análise das amostras, **em até 3 (três) dias úteis** após o recebimento das mesmas. Da análise das amostras será emitido parecer técnico (aprovado ou reprovado) à Pregoeira, para fins do encaminhamento do processo para homologação e adjudicação do lote à licitante vencedora.

6.5. As amostras aprovadas serão descontadas do total e as amostras reprovadas serão devolvidas à licitante. A licitante terá o prazo de 15 (quinze) dias para retirar as amostras após a emissão do parecer técnico, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na Rua Luiz Augusto Branco, nº 400.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3.

7.1.1. Decairão todos os direitos da licitante que devem ser exercidos pessoalmente, tais como, apresentar lances (inclusive quanto ao benefício de empate ficto previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006), esclarecer dúvidas e omissões da proposta, manifestar intenção de recurso, entre outros, caso a **licitante não enviar representante com credenciamento válido no momento da sessão pública e/ou ausentar-se da mesma a qualquer momento.**

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo III** – Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Feito o credenciamento das licitantes presentes, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá à abertura de todos os envelopes contendo a proposta de preços.



7.6. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, sendo quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

7.7.1. Será permitido, ao representante presente, efetuar ligação telefônica para a empresa, no momento dos lances, para possibilitar uma melhor negociação de valores.

7.7.2. Os lances serão pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

7.8. No encerramento dos lances de cada lote, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso.

7.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores, em até, 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.9. Ocorrendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior, conforme o caso.

7.10. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.11. Não se aplicam às hipóteses acima na situação em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, depois de abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 15, deste edital.

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.



7.14.1. Em havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

7.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço do item/lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item/lote do certame.

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será recomendada a presença de todas as licitantes, **sob pena de decadência dos direitos das mesmas quanto a recursos.**

7.22. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A Pregoeira considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO DO LOTE**, sendo que o lote será adjudicado conforme disposto no subitem 10.1 deste edital.

8.2. O julgamento dos itens terá como base a média dos orçamentos prévios, constante no processo interno, podendo este ser analisado e verificado se ocorrer oscilações de mercado.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

9 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.



9.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via *internet*, nos seguintes correios eletrônicos (e-mail) adm1@pmipe.rs.gov.br ou compras2@pmipe.rs.gov.br.

9.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.7. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

9.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.8.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.8.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.8.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme Art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Nas impugnações e/ou recursos serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade,



quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.13. Poderá interpor impugnação e /ou recurso protocolando no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Ipê/RS, Rua Frei Casimiro Zaffonato nº 1060, Centro, Ipê/RS, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 16h45 min, de segunda a sexta em dias úteis.

9.13.1. As impugnações e/ou recursos deverão ser entregues ao Pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

9.13.2. As impugnações e/ou recursos serão dirigidas à Assessoria Jurídica, e aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, se for o caso, por intermédio do Pregoeiro, que as receberá e encaminhará devidamente instruído.

9.14. As respostas e os julgamentos referentes ao procedimento licitatório estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://pmipe.rs.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes>, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, **sendo de responsabilidade exclusiva da licitante** a obtenção ou consulta desses documentos.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se houverem, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Administração poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, publicada nos termos do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

11.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados pelo Órgão Gerenciador na imprensa oficial do Município, trimestralmente, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa



às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.4. O Registro de Preço não obriga à contratação total da quantidade registrada.

11.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador:

- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação e comprovado por meio de novo certame licitatório que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

11.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.8. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor (es) a ser (em) registrado (s), convocará a (s) licitante (s) vencedora (s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo VII** deste edital, que deverá (ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

12.1.2. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2. A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade por **12 (doze) meses**, contados após a data de assinatura e da publicação de sua súmula na imprensa oficial,



podendo ser prorrogado desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2.1. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observando a ordem cronológica para cada fonte de recurso e categoria de contato (fornecimento de bens e prestação de serviços), conforme IN. RFB nº 1234/2012.

13.2. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome da licitante vencedora.

13.3. A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre o material, sempre que a legislação tributária assim determinar.

13.4. Será de integral responsabilidade da licitante vencedora o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os materiais entregues e os valores recebidos.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a licitante vencedora destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação o vigente.

13.6. A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.7. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a licitante vencedora será notificada para que regularize a situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

13.8. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, a depender de justificativa apresentada pela licitante vencedora.

13.9. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a licitante vencedora não regularize sua situação.

13.11. A licitante vencedora não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus, salvo quando for insuficiente o valor para compensar todo o débito.



13.12. Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IGP-M do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e a Administração compensará a licitante vencedora com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

13.13. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

13.14. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores que atendam as configurações do sistema de gestão desta Administração.

14 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais, objeto deste Edital, a Administração designa servidor nomeado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido neste Edital será, imediatamente, notificada a licitante vencedora que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Edital.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Compete à Administração:

I – receber o material no prazo e condições estabelecidos;

II – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III – comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V – efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI – a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. Compete à licitante vencedora:



- I** – indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Administração, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- II** – atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- III** – reparar quaisquer danos diretamente causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração;
- IV** – propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Administração, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- V** – manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- VI** – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

16 – DAS SANÇÕES

16.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

- I – pela recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro**, será aplicada multa indenizatória na razão de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global adjudicado, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – pelo atraso injustificado na entrega do material**, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – pela entrega em desacordo com o solicitado**, após o prazo estipulado pela Administração para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – pela não entrega do material solicitado, sem justa causa**, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V – quando da reincidência em irregularidades notificadas pela Administração, sem a pronta adequação**, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto nos incisos II a V, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;



VI – multa indenizatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência desta licitação, na hipótese da licitante retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c)** tumultuar a sessão pública da licitação;
- d)** propor recursos manifestamente protelatórios;
- e)** deixar de regularizar os documentos fiscais e trabalhistas no prazo concedido, na hipótese da licitante enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

VII – multa indenizatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)** não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f)** utilizar as dependências da Administração para fins diversos do objeto do contrato;
- g)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- h)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j)** deixar de repor funcionários faltosos;
- k)** deixar de controlar a presença de empregados;
- l)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m)** descumprir as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;



n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VIII – poderá ser aplicada a sanção de advertência, anterior a qualquer uma das sanções previstas nos incisos anteriores.

16.2. As sanções previstas nos incisos do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.1 do presente Edital.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à licitante vencedora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas no item 16.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

16.6. Na aplicação das penalidades de multa, será facultada a defesa da licitante vencedora, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

16.7. Para aplicação das sanções de advertência e/ou declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;



c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

16.12. Além das demais sanções previstas, a licitante vencedora terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato; e

b) tiver presentes razões de interesse público.

16.13. As multas e seu pagamento, não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

17 – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD) – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A licitante vencedora fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pela Administração para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, conforme Decreto Municipal nº 1.387/21.

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar a Administração em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. A critério da Administração, o objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133/2021.



18.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

18.5. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

18.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.7. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes.

18.8. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.9. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, pelo telefone (54) 3233.1050, nos dias úteis, no horário das 7h45min às 11h45min ou 13h15min às 16h45min, com o Pregoeiro ou equipe de apoio.

18.10. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.12. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, juntamente com o Assessor Jurídico, obedecida a legislação vigente.

18.13. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.14. As despesas decorrentes para execução deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias participantes.

18.15. As demais condições omissas no presente edital, serão supridas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

18.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



18.17. Faz parte deste Edital:

- Anexo I - Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta;
- Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Modelo de Credenciamento;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP;
- Anexo VI - Modelo de Declaração Conjunta de Atendimento às Condições deste Edital;
- Anexo VII - Minuta de Ata de Registro.

Ipê/RS, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: frasco único com, no mínimo, 5,6ml (6g)</u> MARCA: _____	Frasco	14		

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	AMALGAMA DE PRATA, 2 PORÇÕES – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: caixa com 50 cápsulas</u> MARCA: _____	Caixa	07		

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE ARTICÁINA + EPINEFRINA – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: caixa com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada</u> MARCA: _____	Caixa	20		



LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: caixa com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada</u> MARCA: _____	Caixa	01		

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	APALPADOR DE PRESSÃO COM MOLA PARA ACUPUNTURA – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____	Un.	01		

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	BOLA SUIÇA DE 45CM – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____	Un.	01		

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
07	CÂNULA PARA ASPIRAÇÃO DE ENDO – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____	Un.	02		

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
08	CARIOSTÁTICO A 12% – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: frasco com 10ml</u> MARCA: _____	Frasco	06		



LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
09	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: pote com 25g</u> MARCA: _____	Pote	10		

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10	CURATIVO FIXADOR DE TUBOS E SONDAS NASAIS – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: embalagem individual</u> MARCA: _____	Emb.	15		

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	DIÓXIDO DE CLORO – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: litro</u> MARCA: _____	Litro	15		

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	FILTRO BACTERIOLÓGICO COM TRAQUEIA HME ADULTO – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: embalagem individual</u> MARCA: _____	Emb.	60		

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 5-0 – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste Edital.</i> <u>Apresentação: Caixa com 12 unidades.</u> Marca: _____	CX.	04		



LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	GLICOSE A 50 % , - <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: Unidade</u> Marca: _____	Un.	10		

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15	GLUTARALDEÍDO DESINFETANTE 2% - <i>Conforme descrição Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: embalagem com 5 litros</u> MARCA: _____	Emb.	05		

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, PARA USO ENDODÔNTICO – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: 2 tubetes, com 2,7g cada, de pasta de hidróxido de cálcio com PMCC e 2 tubetes, com 2,2g cada, de glicerina</u> MARCA: _____	Caixa	04		

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, SEM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODÔNTICO – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: 2 tubetes, com 2,7g cada, de pasta de hidróxido de cálcio e 2 tubetes, com 2,2g cada, de glicerina</u> MARCA: _____	Caixa	06		

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

MUNICÍPIO DE IPÊ

Capital Nacional da Agroecologia®



18	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 4 – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: caixa com 250 integradores de uso único</u> MARCA: _____	Caixa	02		
----	---	-------	----	--	--

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
19	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: caixa com 250 integradores de uso único</u> MARCA: _____	Caixa	10		

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	INSERTO Nº 1 (parte aplicadora) para ultrassom, em aço inox autoclavável – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____	Un.	12		

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
21	INSERTO Nº 2 (parte aplicadora) para ultrassom, em aço inox autoclavável – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____	Un.	12		

LOTE 22

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
22	INSERTO Nº 3 (parte aplicadora) para ultrassom, em aço inox autoclavável – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____	Un.	12		

LOTE 23

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	----------------	-----	-------	----------------	-------------



23	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3 (PÓ E LÍQUIDO) – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: caixa com pó e líquido</u> MARCA: _____	Caixa	12		
----	--	-------	----	--	--

LOTE 24

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
24	MÁSCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICO, SISTEMA VENTURI – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: embalagem com 1 kit</u> MARCA: _____	Kit	06		

LOTE 25

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
25	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTIEMBAÇANTE – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: embalagem com 1 unidade</u> MARCA: _____	Emblg	10		

LOTE 26

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
26	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 450MM X 100M, 60G/M², COM FILME – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: rolo com 100 metros</u> MARCA: _____	Rolo	10		

LOTE 27

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
27	PASTA DE USO ENDODÔNTICO - <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____	Un.	04		



LOTE 28

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
28	PLACA PARA SEMENTES DE ACUPUNTURA COM DUAS FACES EM PLÁSTICO RÍGIDO – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____	Un.	03		

LOTE 29

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
29	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO AUTO-CLAVÁVEL – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: embalagem com 1 unidade</u> MARCA: _____	Emblg	05		

LOTE 30

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30	PROTETOR PARA BICO DE SERINGA TRÍPLICE – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: embalagem com 50 unidades</u> MARCA: _____	Emblg	90		

LOTE 31

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
31	RESPIRADOR DOBRÁVEL PFF1, COM VÁLVULA – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____	Un.	50		

LOTE 32

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
32	RESPIRADOR DOBRÁVEL PFF1, SEM VÁLVULA – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____	Un.	50		



LOTE 33

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
33	RESPIRADOR DOBRÁVEL PFF2 / N95, SEM VÁLVULA – Conforme descrição do Anexo III, deste edital. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____	Un.	5.500		

LOTE 34

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
34	SOLUÇÃO BUCAL DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2% – Conforme descrição do Anexo III, deste edital. <u>Apresentação: frasco com 100ml</u> MARCA: _____	Frasco	20		

LOTE 35

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
35	SOLVENTE DE CÁRIE – Conforme descrição do Anexo III, deste edital. <u>Apresentação: seringa com 1ml</u> MARCA: _____	Un.	08		

LOTE 36

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
36	SONDA MILIMETRADA EM UMA EXTREMIDADE E EXPLORADORA NA OUTRA EXTREMIDADE – Conforme descrição do Anexo III, deste edital. <u>Apresentação: unidade</u> MARCA: _____	Un.	02		

LOTE 37

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
37	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES DE RESINA, EXTRAFINA – Conforme descrição do Anexo III, deste edital. <u>Apresentação: embalagem com 50 unidades</u> MARCA: _____	Emblg	08		



LOTE 38

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
38	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: embalagem com 50 tiras</u> MARCA: _____	Emblg	1.000		

LOTE 39

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
39	TUBO EXTENSOR PARA EQUIPO DE INFUSÃO PARENTERAL, 40CM – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste Edital.</i> <u>Apresentação: embalagem com 1 unidade</u> MARCA: _____	Embl	100		

LOTE 40

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
40	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES – <i>Conforme descrição do Anexo III, deste edital.</i> <u>Apresentação: frasco com 15ml</u> MARCA: _____	Frasco	05		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

(data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÁREAS REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

A presente contratação surge da necessidade de aquisição de materiais de uso médico/hospitalar, odontológico, fisioterápico e clínico diversos a serem utilizados nos procedimentos realizados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município de Ipê. A formação de registro de preços tem por finalidade garantir, pelo período de 12 (doze) meses, a reposição de estoque de materiais necessários para assegurar o atendimento das atividades desenvolvidas pelas UBS, quais sejam: médica, odontológica e fisioterápica. As atividades desenvolvidas têm como premissa o cuidado para com o paciente do SUS, que ao procurar atendimento dos profissionais junto as Unidades Básicas de Saúde, por vezes necessitam de um complemento no seu atendimento, como a realização de um soro ou curativo. É nesse contexto que a aquisição desses materiais médicos e clínicos se torna indispensável. A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude da sazonalidade da demanda ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição além da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

2 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Todos os materiais deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação. Não serão aceitos materiais que tenha as suas características de fabricação adulteradas;



A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho;

A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Os locais de entrega do objeto serão informados no Termo de Referência;

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

Será necessário manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Pelas características dos materiais a serem adquiridos, variáveis conforme demanda, faz-se necessária a contratação de empresas que forneçam diversos tipos de materiais de consumo, utilizando mais de um fornecedor como parâmetro de preços, optando-se pelo registro de preços. Foi realizada análise do histórico de consumo, bem como da previsão de atendimentos para estimar o quantitativo dos itens. Optou-se por inserir a indicação da marca de referência na descrição de alguns itens, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo o produto ser da marca indicada ou similar/equivalente, desde que haja qualidade compatível com a marca de referência mencionada.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de materiais de consumo odontológico e hospitalar em virtude da necessidade de se manter um estoque para uso, conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no Setor. Por ser de natureza imprevisível, devido às características do serviço, a melhor forma é por registro de preços, onde os pedidos serão feitos de acordo com o consumo, no momento adequado, considerando, ainda, que alguns itens possuem prazo de validade. Não haverá necessidade de garantia, pelas características dos produtos a serem adquiridos.

Ademais, ressaltamos o que dispõe na Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem diagnosticar e reduzir ao risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS).

O gestor e o fiscal dos contratos deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega do(s) produto(s) e a qualidade do(s) produto(s) fornecidos. Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência de acordo com os requisitos preestabelecidos.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Os materiais deverão atender, no mínimo, às especificações descritas abaixo e as marcas com parecer favorável são as que constam ao lado da especificação técnica:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCAS COMPARECER FAVORÁVEL	QUANTIDADES
1	Adesivo Fotopolimerizável, com Liberação de	SINGLE BOND	14



	Flúor , multiuso e monocomponente (adesivo e primer) para esmalte e dentina com solvente à base de água e etanol ou acetona. <u>Apresentação: frasco único com, no mínimo, 5,6ml (6g)</u>	3M	
2	Amalgama de Prata, 2 Porções , capsulado, esférica, partículas finas, cristalização regular. <u>Apresentação: caixa com 50 cápsulas</u>	GS 80 SDI	7
3	Anestésico Injetável Local a Base de Cloridrato de Articaína + Epinefrina/72mg + 18µg/ampola. Livre de metilparabeno. <u>Apresentação: caixa com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada</u>	DFL ARTICAINE	20
4	Anestésico Injetável Local à Base de Cloridrato de Mepivacaína HCl 3% Sem Vasoconstritor , livre de metilparabeno. <u>Apresentação: caixa com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada</u>	DFL MEPSV	1
5	Apalpador de Pressão com Mola para Acupuntura , com Mola em Aço Inox, utilizado para diagnóstico em Auriculoterapia. Dimensões: 15,8 x 1,2cm (A x L) <u>Apresentação: unidade</u>		1
6	Bola Suíça de 45 cm , para uso em fisioterapia. <u>Apresentação: unidade</u>	ARKTUS	1
7	Cânula para Aspiração de Endo , com ponteira. <u>Apresentação: unidade</u>	INDUSBELLO	2
8	Cariostático a 12% . <u>Apresentação: frasco com 10ml</u>	CARIOSTASUL IODONTOSUL S&L	6
9	Cimento Obturador Provisório , massa provisória para fechamento temporário de cavidades dentais em tratamentos restauradores e endodônticos prevenindo contaminações. <u>Apresentação: pote com 25g</u>	ALLPLAN	10
10	Curativo Fixador de Tubos e sondas Nasais , dispositivo de pronto uso, não estéril, com formato que se adapta tanto aos contornos do nariz quanto aos tubos e cateteres nasais, <u>Apresentação: embalagem individual.</u>		15
11	Dióxido de Cloro : Solução aquosa a 7%, desinfetante de alto nível com ação antimicrobiana, cujo princípio ativo é o Dióxido de Cloro (ClO ₂), estabilizado em solução aquosa a 7%. Embalagem com 1L. Acompanha no mínimo 30 fitas teste para Dióxido de Carbono. <u>Apresentação: litro</u>		15
12	Filtro Bacteriológico com Traqueia HME Adulto , utilizado para ventilação mecânica agindo como barreira física impedindo a entrada de partículas, bactérias e outros patógenos no circuito do sistema respiratório, usado em circuitos ventilató-		60



	rios, em conjunto com aparelhos de respiração artificial, para aquecer e umidificar o fluxo de ar, filtrar vírus, substâncias microbiológicas e partículas dos gases respirados e evitar infecções cruzadas, volume corrente: 250 ml a 1500 ml. Saída de umidade e temperatura em duas horas. eficiência de filtração maior que 99,99%, espaço morto 49 ml, com encaixe: 15 fêmea-22 macho mm, conexão de tubo flexível, <u>Apresentação: embalagem individual.</u>		
13	Fio para Sutura Absorvível 5-0 , fio monofilamentar absorvível com polímeros da epsilon-caprolactona e glicolida. Deve ter boa facilidade no manuseio, mínima resistência durante a passagem através do tecido e resistência adequada a tensão. O fio deve ser sintético e estéril. Agulha de meio arco de 16mm. <u>Apresentação: Caixa</u>		4
14	Glicose a 50 % , embalagem 20 ml, embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e data de validade. <u>Apresentação: caixa com 200 integradores de uso único.</u>		10
15	Glutaraldeído desinfetante 2% agente desinfetante bactericida que apresenta rápida e efetiva ação contra bactérias gram-positivas e gram-negativas. Indicado para a desinfecção de equipamentos materiais termosensíveis, outros materiais semicríticos e endoscópios. <u>Apresentação: Embalagem unitária 5l</u>		5
16	Hidróxido de Cálcio com Paramonoclorofenol Canforado para Uso Endodôntico , à base de hidróxido de cálcio radiopaca, indicada para o tratamento dos canais radiculares. Apresenta consistência uniforme e cremosa que lhe permite escoamento até o ápice e impede a rápida reabsorção de cálcio. Hidrossolúvel e pronta para uso clínico imediato, usada como curativo de demora entre seções clínicas, como curativo expectante, como tampão apical e na prevenção das absorções cervicais. <u>Apresentação: 2 tubetes, com 2,7g cada, de pasta de hidróxido de cálcio com PMCC e 2 tubetes, com 2,2g cada, de glicerina</u>	SSWHITE	4
17	Hidróxido de Cálcio sem Paramonoclorofenol Canforado para Uso Endodôntico , à base de hidróxido de cálcio radiopaca, indicada para o tratamento dos canais radiculares. Apresenta consistência uniforme e cremosa que lhe permite escoamento até o ápice e impede a rápida reabsorção de cálcio. Hidrossolúvel e pronta para uso	SSWHITE	6



	<p>clínico imediato, usada como curativo de demora entre seções clínicas, como curativo expectante, como tampão apical e na prevenção das absorções cervicais.</p> <p><u>Apresentação: 2 tubetes, com 2,7g cada, de pasta de hidróxido de cálcio e 2 tubetes, com 2,2g cada, de glicerina</u></p>		
18	<p>Indicador Químico Classe 4, uso único, para monitorização de ciclos de esterilização a vapor, para esterilização a vapor 121°C (20min) / 128°C (9min) / 134°C (7min), livre de chumbo, sistema claro e de fácil interpretação dos resultados do processo de esterilização.</p> <p><u>Apresentação: caixa com 250 integradores de uso único</u></p>	CLEAN-UP CRISTÓFOLI CLIAN	2
19	<p>Indicador Químico Classe 5, uso único, do tipo integrador, conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do <i>Geobacillus Stearothermophilus</i>. Possui certificado BSI. A embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. Integrador de mudança de limite/movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por REJECT (rejeitado), e deverá atingir a área denominada ACCEPT (aceito) se todas as condições necessárias para a eliminação de micro-organismos no interior da embalagem forem alcançadas. A extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição ao vapor e a temperatura. Prazo de validade: 5 anos.</p> <p><u>Apresentação caixa com 250 integradores de uso único</u></p>	CRISTÓFOLI CLEAN TEST CLIAN	10
20	<p>Inserto nº 1 (Parte Aplicadora) para Ultrassom, em Aço inox, Autoclavável, para uso em ultrassom odontológico, com acabamento externo polido. Rosca de encaixa com padrão M3x0,5. Acessório utilizado em ultrassom na remoção de tártaro supragengival em toda a superfície do dente e</p>		12



	região interdental em Periodontia. Marca Altsonic Jet Ceramic. <u>Apresentação: unidade</u>		
21	Inserto nº 2 (Parte Aplicadora) para Ultrassom, em Aço inox, Autoclavável , para uso em ultrassom odontológico, com acabamento externo polido. Rosca de encaixa com padrão M3x0,5. Acessório utilizado em ultrassom na remoção de tártaro supragengival em toda a superfície do dente e região interdental em Periodontia. Marca Altsonic Jet Ceramic. <u>Apresentação: unidade</u>		12
22	Inserto nº 3 (Parte Aplicadora) para Ultrassom, em Aço inox, Autoclavável , para uso em ultrassom odontológico, com acabamento externo polido. Rosca de encaixa com padrão M3x0,5. Acessório utilizado em ultrassom na remoção de tártaro supragengival em toda a superfície do dente e região interdental em Periodontia. Marca Altsonic Jet Ceramic. <u>Apresentação: unidade</u>		12
23	Ionômero de Vidro Fotopolimerizável, Cor A3, Pó e Líquido , cimento restaurador fotoativado, cura tripla, com liberação de íons de fluoreto, mistura condensável e não pegajosa, radiopaco e biocompatível. <u>Apresentação: 1 frasco de pó cor A3 com 5g, 1 frasco de líquido com 2,5ml, 1 frasco de primer com 2,5ml e 1 frasco de esmalte natural com 5ml</u>	VITRO FILL LINER VIGODENT DFL	12
24	Máscara de Oxigênio Pediátrico, Sistema Venturi , com máscara de oxigênio em PVC; Resistente e não tóxico, Não estéril. Possibilita um controle da Fração inspirada de O2 por meio de encaixes plásticos coloridos. Possui diferentes concentrações de % de FIO2, sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio. Itens inclusos: 01 Máscara, 01 tubo corrugado, 06 diluidores coloridos em polipropileno e 01 tubo de O2 isento de látex. <u>Apresentação: embalagem com 1 kit</u>	PROTEC	6
25	Óculos de Proteção Antiembaçante , óculos de proteção antiembaçante nos dois lados da lente, lente transparente de policarbonato com proteção nas laterais, com ajuste de tamanho nas hastes laterais. Protege contra partículas volantes, fluidos corpóreos, produtos químicos. <u>Apresentação: embalagem com 1 unidade</u>	3M DANNY	10
26	Papel Grau Cirúrgico, 450mm x 100m, 60g/m², com Filme laminado (poliéster/polipropileno) com as seguintes propriedades: barreira microbiológi-	CIPAMED MEDSTERIL ESTERILCARE	10



	ca, porosidade controlada, repelência a líquidos, maleabilidade, resistência, isento de produtos tóxicos, livre de fibras e inodoro. Usado para esterilização em autoclave à vapor. Filme na cor azul que possibilita a visualização dos materiais internos. Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem. Embalagem triplamente seladas. <u>Apresentação: rolo com 100 metros</u>		
27	Pasta de uso Endodôntico composta por hidróxido de cálcio 30%, iodofórmio 40,4 % óleo de silicone 22,4% veículo qsp. Pasta pronta, acondicionada em seringa e com 10 ponteiros endodônticos. Com registro na ANVISA e no mínimo 1 ano de validade. Usada para o preenchimento de canais endodônticos. <u>Apresentação: unidade</u>		4
28	Placa para Sementes de Acupuntura com Duas Faces em Plástico Rígido com superfície antiaderente, garantindo a integridade da cola do esparadrapo ou micropore. Produzida em plástico rígido, a placa tem dupla face: em um lado, é possível confeccionar 168 pontos com uma semente cada e na outra face, é possível confeccionar mais 108 pontos com duas sementes, 04 pontos com cinco sementes em fileira e 12 pntos para utilização em apongs, magnetos ou stipers. Suas cavidades pedem acomodar sementes de até 2,2mm e suas linhas-guias com profundidade ideal para proporcionar cortes precisos com o estilete. Com borda de fuga demarcada, proporcionando maior comodidade, segurança e agilidade ao corte. Dimensões:14x10,7 cm (Cx L). <u>Apresentação: unidade</u>	ORIGINAL	3
29	Pote Dappen de Plástico Autoclavável , resistente, com duas cavidades para manipulação de materiais de uso odontológico. <u>Apresentação: embalagem com 1 unidade</u>	PREVEN MAQUIRA	5
30	Protetor para Bico de Seringa Tríplice , tubo de polipropileno de 7 cm de comprimento por 6 mm de diâmetro. Indicado para a proteção do bico da seringa tríplice. <u>Apresentação: embalagem com 50 unidades.</u>		90
31	Respirador Dobrável PFF1, com Válvula contra poeiras e névoas, embalagem individual com nº de lote, data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho (CA). <u>Apresentação: unidade</u>	3M PROTEC	50
32	Respirador Dobrável PFF1, sem Válvula contra poeiras e névoas, embalagem individual c/nº de	3M PROTEC	50



	lote, data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho (CA). <u>Apresentação: unidade</u>		
33	Respirador Dobrável PFF2 / N95, sem Válvula , Fabricada em não tecido 100% polipropileno, uso contra partículas de origem biológica para uso hospitalar, Classe PFF-2 (S), Duas tiras de elástico para fixação; Clipe nasal, descartável e de uso único, embalagem individual com nº de lote, data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho (CA). <u>Apresentação: unidade</u>	PROTEC	5.500
34	Solução Bucal de Digluconato de Clorexidina a 2% , para limpeza de cavidades dentárias. Deverá constar na embalagem do produto a nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme a legislação vigente. Os produtos deverão ser embalados de acordo com a praxe do fabricante e rotulados de acordo com a legislação em vigor. <u>Apresentação: frasco com 100ml</u>	REYMER RIOQUÍMICA MAQUIRA	20
35	Solvente de Cárie , gel à base de papaína e cloramina com espessante e azul detoluidina na composição. <u>Apresentação: seringa com 1ml</u>	PAPACARIE	8
36	Sonda Milimetrada em Uma Extremidade e Exploradora na Outra Extremidade , para uso em procedimentos odontológicos, em aço inox. <u>Apresentação: unidade</u>	ABC	2
37	Tira de Lixa de Poliéster para Restaurações de Resina, Extrafina, 0,05mm. <u>Apresentação: embalagem com 50 unidades</u>	MICRODONT	8
38	Tira Reagente para Determinação de Glicemia que aceite amostra de sangue total capilar e também permita coleta em neonatal, com reação química mediada glicose desidrogenase. O Produto deve possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA. Dar garantia por tempo indeterminado dos monitores, software para o controle das tiras totalmente em português, baterias para reposição e treinamento aos profissionais de saúde e usuários. A codificação dos monitores deve ser feita através de chip código. A licitante vencedora deverá fornecer em forma de comodato 120 monitores compatíveis para utilização das respectivas tiras. <u>Apresentação: embalagem com 50 tiras</u>	ACCU-CHECK	1.000
39	Tubo Extensor para Equipo de Infusão Parenteral, 40cm , extensão para equipo de infusão	BIODINAMICA	100



	parenteral, atóxico, biocompatível, em material resistente, maleável, transparente, estéril e apirogênico, descartável. Com conector luer, com tampa protetora na extremidade e tampa sobressalente; calibre e conexões universais, adequadas que não permitam vazamentos; medindo no mínimo 40 cm. Embalagem unitária com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. <u>Apresentação: embalagem com 1 unidade</u>		
40	Verniz Forrador de Cavidades , de secagem rápida para forro de cavidades e proteção das restaurações e silicato. <u>Apresentação: frasco com 15ml</u>	CAVITINE SS WHITE	5

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o levantamento de preços feito junto ao sistema fonte de preços, através do site www.fontedepreços.com.br, estima-se que o gasto para os próximos 12 meses com a aquisição desses insumos seja de aproximadamente R\$ 56.088,78 (cinquenta e seis mil, oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em virtude da diversidade de itens, o parcelamento é técnica e economicamente viável, não representando perda de economia de escala.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A utilização dos materiais se dará pela odontóloga, com assistência da Auxiliar de Saúde Bucal, fisioterapeuta, médicos, enfermeiros e técnicos e auxiliares de enfermagem. Para o descarte dos materiais utilizados, há contratação de empresa específica para recolhimento e tratamento de resíduo hospitalar, conforme legislação pertinente, minimizando os impactos ambientais.

9 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC

A previsão da contratação do presente objeto encontra-se descrita no Plano Municipal Saúde (PMS) e na Programação Anual de Saúde (PAS), através do fortalecimento da Atenção Primária, além de possuir previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, assim como a Lei Orçamentária Anual (LOA), que aloca os recursos, ou seja, autoriza os gastos previstos na LDO.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.



11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando as características de alguns materiais a serem adquiridos e que, quando utilizados, se enquadram como resíduo hospitalar, o descarte será feito por empresa especializada nesse tipo de serviço, já contratada pelo Município de Ipê, reduzindo os impactos ambientais.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP supracitado o estudo mostra que a aquisição dos itens está em plena concordância com os princípios da Administração Pública e atendem ao propósito proposto. Da mesma forma, os requisitos apresentaram-se viáveis economicamente, além da contratação alinhar-se às finalidades do Órgão.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência.

Ipê/RS, 29 de outubro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Andrei L. Casali
Agente Administrativo

- Defiro
 Indefiro

Elizandra Bressan Candiago
Secretária Municipal Saúde e
Assistência Social



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória.

2 – DO OBJETO

O objeto deste certame é o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento material Médico Hospitalar e Odontológico para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde, repetição parcial do PP 012/2024.

3 – DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

3.1. Classificação dos bens e serviços comuns:

3.1.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, Anexo II do Edital.

3.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1506/2023.

3.2. Tipo de Licitação:

Menor preço, nos termos do art. 33, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Critério de Julgamento:

Menor preço por item.

3.4. Divisão da Licitação:

Adjudicação por lote.

3.5. Exclusividade/benefício para microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14) e microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

3.5.1. Exclusividade/benefício ME para microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP (Art. 48, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14):



APLICÁVEL, pois os valores por item do objeto da contratação, conforme orçamento estimado apresentam preços referenciais de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I), e uma vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, se afigura possível, tendo em vista a natureza do objeto.

3.5.2. Exclusividade/benefício para microempreendedor individual – MEI (Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/08):

NÃO APLICÁVEL, uma vez que o objeto desta contratação não é compatível com as atividades desenvolvidas por essa categoria empresarial, a qual consta no rol do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

4 – DAS JUSTIFICATIVAS

4.1. Objetivo da Contratação

O fornecimento do material Médico Hospitalar e Odontológico para atender as necessidades da Rede Municipal Saúde, justifica-se para o suprimento das necessidades da rede municipal de saúde para atendimento à população e uso interno pelos profissionais da saúde, sendo imprescindível a aquisição para não prejudicar a prestação dos serviços de saúde.

4.1.1. Dos quantitativos requisitados

Os quantitativos foram baseados no consumo anual anterior e a previsão para ocorrer no próximo período de 12 (doze) meses.

4.2. Do Sistema de Registro de Preços

Buscando atender o disposto no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina as regras gerais através de sistema de registro de preços, além das seguintes razões:

- a) haver previsão de aquisições frequentes dos itens a serem licitados;
- b) evitar a necessidade de fazer grandes estoques; e
- c) baratear a aquisição dos materiais por maior demanda.

4.3. Escolha da modalidade Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico nos termos do artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu, como regra, no artigo 17, § 2º, a utilização da modalidade de pregão presencial eletrônico para ser utilizado nas contratações regidas pela mencionada norma.

Todavia, o artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que os Municípios possuem 06 (seis) anos da data de entrada em vigor da Lei, isto é, 1º de abril de 2021, para observar a obrigatoriedade de utilização da realização de licitação na forma eletrônica.

Segundo os dados do IBGE, disponíveis no site do referido instituto, nosso Município de Ipê possui, aproximadamente, seis mil habitantes, não atingindo, portanto, o patamar estabelecido para obrigatoriedade da utilização do pregão na forma eletrônica.



Nesse sentido, ao longo do prazo previsto na Lei Federal, o Município estará realizando todos os procedimentos necessários para passar a utilizar a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica em suas compras e contratações comuns.

Outrossim, destaque-se que, embora não seja utilizada, no presente caso, a modalidade eletrônica do certame, serão observados todo o regramento complementar estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 17, §2º.

5 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Rua Luiz Augusto Branco, nº 390, fone (54) 3233 1196, no horário das 7h45min às 11h45min ou das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.1.1. Além das entregas no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora ou seu transportador, também, descarregar e armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.1.2. As solicitações do fornecimento serão conforme a necessidade do Município, por meio de solicitações da Secretaria requisitante, podendo estas serem periódicas ou conforme a demanda.

5.1.3 A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os materiais recusados pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a **15 dias consecutivos**, contados após a data de recebimento na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

5.2.1. A cada Autorização de Fornecimento, a Nota de Empenho será enviada a licitante vencedora via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação dos materiais, quantidades, valores, local e prazo de entrega.

5.2.2. Como condição de fornecimento dos materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

5.2.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos materiais licitados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo de validade dos materiais, **quando da entrega**, poderá corresponder a no mínimo 80% (oitenta por cento) no prazo e validade dos mesmos, **contando da data de fabricação**. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

5.4 Todos os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulada pelos fabricantes, contendo no mínimo, os seguintes dados: procedência, lote, data de fabricação, fabricantes, validade e capacidade de empilhamento.

5.5 Os materiais deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

5.6 Não serão aceitos materiais de marca diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houve fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:



a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações do Município, antes da emissão do empenho, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita, assim como a indicação da nova marca;

b) a nova marca deverá possuir qualidade igual ou superior as cotadas inicialmente, atender todas as exigências do Edital e, se for o caso, obter parecer favorável de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

5.6.1 O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do material ofertado.

6 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Os materiais deverão atender, no mínimo, as especificações descritas abaixo e as marcas com parecer favorável são as que constam ao lado da especificação técnica:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCAS COM PARECER FAVORÁVEL	QUANTIDADES
1	Adesivo Fotopolimerizável, com Liberação de Flúor , multiuso e monocomponente (adesivo e primer) para esmalte e dentina com solvente à base de água e etanol ou acetona. <u>Apresentação: frasco único com, no mínimo, 5,6ml (6g)</u>	SINGLE BOND 3M	14
2	Amalgama de Prata, 2 Porções , capsulado, esférica, partículas finas, cristalização regular. <u>Apresentação: caixa com 50 cápsulas</u>	GS 80 SDI	7
3	Anestésico Injetável Local a Base de Cloridrato de Articaína + Epinefrina/72mg + 18µg/ampola . Livre de metilparabeno. <u>Apresentação: caixa com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada</u>	DFL ARTICAINE	20
4	Anestésico Injetável Local à Base de Cloridrato de Mepivacaína HCl 3% Sem Vasoconstritor , livre de metilparabeno. <u>Apresentação: caixa com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada</u>	DFL MEPSV	1
5	Apalpador de Pressão com Mola para Acupuntura , com Mola em Aço Inox, utilizado para diagnóstico em Auriculoterapia. Dimensões: 15,8 x 1,2cm (A x L) <u>Apresentação: unidade</u>		1
6	Bola Suíça de 45 cm , para uso em fisioterapia. <u>Apresentação: unidade</u>	ARKTUS	1
7	Cânula para Aspiração de Endo , com ponteira. <u>Apresentação: unidade</u>	INDUSBELLO	2
8	Cariostático a 12% . <u>Apresentação: frasco com 10ml</u>	CARIOSTASUL IODONTOSUL S&L	6
9	Cimento Obturador Provisório , massa provisória para fechamento temporário de cavidades	ALLPLAN	10



	dentais em tratamentos restauradores e endodônticos prevenindo contaminações. <u>Apresentação: pote com 25g</u>		
10	Curativo Fixador de Tubos e sondas Nasais , dispositivo de pronto uso, não estéril, com formato que se adapta tanto aos contornos do nariz quanto aos tubos e cateteres nasais, <u>Apresentação: embalagem individual.</u>		15
11	Dióxido de Cloro : Solução aquosa a 7%, desinfetante de alto nível com ação antimicrobiana, cujo princípio ativo é o Dióxido de Cloro (CLO ₂), estabilizado em solução aquosa a 7%. Embalagem com 1L. Acompanha no mínimo 30 fitas teste para Dióxido de Carbono. <u>Apresentação: litro</u>		15
12	Filtro Bacteriológico com Traqueia HME Adulto , utilizado para ventilação mecânica agindo como barreira física impedindo a entrada de partículas, bactérias e outros patógenos no circuito do sistema respiratório, usado em circuitos ventilatórios, em conjunto com aparelhos de respiração artificial, para aquecer e umidificar o fluxo de ar, filtrar vírus, substâncias microbiológicas e partículas dos gases respirados e evitar infecções cruzadas, volume corrente: 250 ml a 1500 ml. Saída de umidade e temperatura em duas horas. eficiência de filtração maior que 99,99%, espaço morto 49 ml, com encaixe: 15 fêmea-22 macho mm, conexão de tubo flexível, <u>Apresentação: embalagem individual.</u>		60
13	Fio para Sutura Absorvível 5-0 , fio monofilamentar absorvível com polímeros da epsilon-caprolactona e glicolida. Deve ter boa facilidade no manuseio, mínima resistência durante a passagem através do tecido e resistência adequada a tensão. O fio deve ser sintético e estéril. Agulha de meio arco de 16mm. <u>Apresentação: Caixa</u>		4
14	Glicose a 50 % , embalagem 20 ml, embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e data de validade. <u>Apresentação: caixa com 200 integradores de uso único.</u>		10
15	Glutaraldeído desinfetante 2% agente desinfetante bactericida que apresenta rápida e efetiva ação contra bactérias gram-positivas e gram-negativas. Indicado para a desinfecção de equipamentos materiais termosensíveis, outros materiais semicríticos e endoscópios. <u>Apresentação: Embalagem unitária 5l</u>		5
16	Hidróxido de Cálcio com Paramonoclorofenol	SSWHITE	4



	<p>Canforado para Uso Endodôntico, à base de hidróxido de cálcio radiopaca, indicada para o tratamento dos canais radiculares. Apresenta consistência uniforme e cremosa que lhe permite escoamento até o ápice e impede a rápida reabsorção de cálcio. Hidrossolúvel e pronta para uso clínico imediato, usada como curativo de demora entre seções clínicas, como curativo expectante, como tampão apical e na prevenção das absorções cervicais.</p> <p><u>Apresentação: 2 tubetes, com 2,7g cada, de pasta de hidróxido de cálcio com PMCC e 2 tubetes, com 2,2g cada, de glicerina</u></p>		
17	<p>Hidróxido de Cálcio sem Paramonoclorofenol Canforado para Uso Endodôntico, à base de hidróxido de cálcio radiopaca, indicada para o tratamento dos canais radiculares. Apresenta consistência uniforme e cremosa que lhe permite escoamento até o ápice e impede a rápida reabsorção de cálcio. Hidrossolúvel e pronta para uso clínico imediato, usada como curativo de demora entre seções clínicas, como curativo expectante, como tampão apical e na prevenção das absorções cervicais.</p> <p><u>Apresentação: 2 tubetes, com 2,7g cada, de pasta de hidróxido de cálcio e 2 tubetes, com 2,2g cada, de glicerina</u></p>	SSWHITE	6
18	<p>Indicador Químico Classe 4, uso único, para monitorização de ciclos de esterilização a vapor, para esterilização a vapor 121°C (20min) / 128°C (9min) / 134°C (7min), livre de chumbo, sistema claro e de fácil interpretação dos resultados do processo de esterilização.</p> <p><u>Apresentação: caixa com 250 integradores de uso único</u></p>	CLEAN-UP CRISTÓFOLI CLIAN	2
19	<p>Indicador Químico Classe 5, uso único, do tipo integrador, conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do <i>Geo Bacillus Stearothermophilus</i>. Possui certificado BSI. A embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel e de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. Integrador de mudança de limite/movimento frontal (não exige in-</p>	CRISTÓFOLI CLEAN TEST CLIAN	10



	<p>terpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por REJECT (rejeitado), e deverá atingir a área denominada ACCEPT (aceito) se todas as condições necessárias para a eliminação de micro-organismos no interior da embalagem forem alcançadas. A extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição ao vapor e a temperatura. Prazo de validade: 5 anos.</p> <p><u>Apresentação caixa com 250 integradores de uso único</u></p>		
20	<p>Inserto nº 1 (Parte Aplicadora) para Ultrassom, em Aço inox, Autoclavável, para uso em ultrassom odontológico, com acabamento externo polido. Rosca de encaixa com padrão M3x0,5. Acessório utilizado em ultrassom na remoção de tártaro supra gengival em toda a superfície do dente e região interdental em Periodontia. Marca Altsonic Jet Ceramic.</p> <p><u>Apresentação: unidade</u></p>		12
21	<p>Inserto nº 2 (Parte Aplicadora) para Ultrassom, em Aço inox, Autoclavável, para uso em ultrassom odontológico, com acabamento externo polido. Rosca de encaixa com padrão M3x0,5. Acessório utilizado em ultrassom na remoção de tártaro supra gengival em toda a superfície do dente e região interdental em Periodontia. Marca Altsonic Jet Ceramic.</p> <p><u>Apresentação: unidade</u></p>		12
22	<p>Inserto nº 3 (Parte Aplicadora) para Ultrassom, em Aço inox, Autoclavável, para uso em ultrassom odontológico, com acabamento externo polido. Rosca de encaixa com padrão M3x0,5. Acessório utilizado em ultrassom na remoção de tártaro supra gengival em toda a superfície do dente e região interdental em Periodontia. Marca Altsonic Jet Ceramic.</p> <p><u>Apresentação: unidade</u></p>		12
23	<p>Ionômero de Vidro Fotopolimerizável, Cor A3, Pó e Líquido, cimento restaurador foto ativado, cura tripla, com liberação de íons de fluoreto, mistura condensável e não pegajosa, radiopaco e biocompatível.</p> <p><u>Apresentação: 1 frasco de pó cor A3 com 5g, 1 frasco de líquido com 2,5ml, 1 frasco de primer com 2,5ml e 1 frasco de esmalte natural com 5ml</u></p>	VITRO FILL LINER VIGODENT DFL	12
24	<p>Máscara de Oxigênio Pediátrico, Sistema Venturi, com máscara de oxigênio em PVC; Resistente e não tóxico, Não estéril. Possibilita um contro-</p>	PROTEC	6



	<p>le da Fração inspirada de O₂ por meio de encaixes plásticos coloridos. Possui diferentes concentrações de % de FIO₂, sendo: azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%) e copo (branco) com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio. Itens inclusos: 01 Máscara, 01 tubo corrugado, 06 diluidores coloridos em polipropileno e 01 tubo de O₂ isento de látex. <u>Apresentação: embalagem com 1 kit</u></p>		
25	<p>Oculos de Proteção Antiembaçante, óculos de proteção antiembaçante nos dois lados da lente, lente transparente de policarbonato com proteção nas laterais, com ajuste de tamanho nas hastes laterais. Protege contra partículas volantes, fluidos corpóreos, produtos químicos. <u>Apresentação: embalagem com 1 unidade</u></p>	3M DANNY	10
26	<p>Papel Grau Cirúrgico, 450mm x 100m, 60g/m², com Filme laminado (poliéster/polipropileno) com as seguintes propriedades: barreira microbiológica, porosidade controlada, repelência a líquidos, maleabilidade, resistência, isento de produtos tóxicos, livre de fibras e inodoro. Usado para esterilização em autoclave à vapor. Filme na cor azul que possibilita a visualização dos materiais internos. Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem. Embalagem triplamente seladas. <u>Apresentação: rolo com 100 metros</u></p>	CIPAMED MEDSTERIL ESTERILCARE	10
27	<p>Pasta de uso Endodôntico composta por hidróxido de cálcio 30%, iodofórmio 40,4 % óleo de silicone 22,4% veículo qsp. Pasta pronta, acondicionada em seringa e com 10 ponteiros endodônticos. Com registro na ANVISA e no mínimo 1 ano de validade. Usada para o preenchimento de canais endodônticos. <u>Apresentação: unidade</u></p>		4
28	<p>Placa para Sementes de Acupuntura com Duas Faces em Plástico Rígido com superfície antiaderente, garantindo a integridade da cola do esparadrapo ou micropore. Produzida em plástico rígido, a placa tem dupla face: em um lado, é possível confeccionar 168 pontos com uma semente cada e na outra face, é possível confeccionar mais 108 pontos com duas sementes, 04 pontos com cinco sementes em fileira e 12 pntos para utilização em apongs, magnetos ou stipers. Suas cavidades pedem acomodar sementes de até 2,2mm e suas linhas-guias com profundidade ideal para proporcionar cortes precisos com o estilete. Com borda de fuga demarcada, proporci-</p>	ORIGINAL	3



	onando maior comodidade, segurança e agilidade ao corte. Dimensões:14x10,7 cm (C x L). <u>Apresentação: unidade</u>		
29	Pote Dappen de Plástico Autoclavável , resistente, com duas cavidades para manipulação de materiais de uso odontológico. <u>Apresentação: embalagem com 1 unidade</u>	PREVEN MAQUIRA	5
30	Protetor para Bico de Seringa Tríplice , tubo de polipropileno de 7 cm de comprimento por 6 mm de diâmetro. Indicado para a proteção do bico da seringa tríplice. <u>Apresentação: embalagem com 50 unidades.</u>		90
31	Respirador Dobrável PFF1, com Válvula contra poeiras e névoas, embalagem individual com nº de lote, data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho (CA). <u>Apresentação: unidade</u>	3M PROTEC	50
32	Respirador Dobrável PFF1, sem Válvula contra poeiras e névoas, embalagem individual c/nº de lote, data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho (CA). <u>Apresentação: unidade</u>	3M PROTEC	50
33	Respirador Dobrável PFF2 / N95, sem Válvula , Fabricada em não tecido 100% polipropileno, uso contra partículas de origem biológica para uso hospitalar, Classe PFF-2 (S), Duas tiras de elástico para fixação; Clipe nasal, descartável e de uso único, embalagem individual com nº de lote, data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Saúde e Certificado de Aprovação junto ao Ministério do Trabalho (CA). <u>Apresentação: unidade</u>	PROTEC	5.500
34	Solução Bucal de Digluconato de Clorexidina a 2% , para limpeza de cavidades dentárias. Deverá constar na embalagem do produto a nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o número do lote, conforme a legislação vigente. Os produtos deverão ser embalados de acordo com a praxe do fabricante e rotulados de acordo com a legislação em vigor. <u>Apresentação: frasco com 100ml</u>	REYMER RIOQUÍMICA MAQUIRA	20
35	Solvente de Cárie , gel à base de papaína e cloramina com espessante e azul detoluidina na composição. <u>Apresentação: seringa com 1ml</u>	PAPACARIE	8
36	Sonda Milimetrada em Uma Extremidade e Exploradora na Outra Extremidade , para uso em procedimentos odontológicos, em aço inox. <u>Apresentação: unidade</u>	ABC	2



37	Tira de Lixa de Poliéster para Restaurações de Resina, extrafina, 0,05mm. <u>Apresentação: embalagem com 50 unidades</u>	MICRODONT	8
38	Tira Reagente para Determinação de Glicemia que aceite amostra de sangue total capilar e também permita coleta em neonatal, com reação química mediada glicose desidrogenase. O Produto deve possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA. Dar garantia por tempo indeterminado dos monitores, software para o controle das tiras totalmente em português, baterias para reposição e treinamento aos profissionais de saúde e usuários. A codificação dos monitores deve ser feita através de chip código. A licitante vencedora deverá fornecer em forma de comodato 120 monitores compatíveis para utilização das respectivas tiras. <u>Apresentação: embalagem com 50 tiras</u>	ACCU-CHECK	1.000
39	Tubo Extensor para Equipo de Infusão Parenteral, 40cm , extensão para equipo de infusão parenteral, atóxico, biocompatível, em material resistente, maleável, transparente, estéril e apirogênico, descartável. Com conector luer, com tampa protetora na extremidade e tampa sobressalente; calibre e conexões universais, adequadas que não permitam vazamentos; medindo no mínimo 40 cm. Embalagem unitária com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. <u>Apresentação: embalagem com 1 unidade</u>	BIODINAMICA	100
40	Verniz Forrador de Cavidades , de secagem rápida para forro de cavidades e proteção das restaurações e silicato. <u>Apresentação: frasco com 15ml</u>	CAVITINE SS WHITE	5

7 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão das Atas de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

8.2. A fiscalização será realizada pela Servidora Maila Colombo Venturin, sendo sua suplente a servidora Tatiane Andreetta Angelo.



8.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto Municipal nº 1.549 de 02 de janeiro de 2024.

9 – DOS CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS

9.1. Os custos na execução do objeto, bem como impostos, taxas, fretes até o local de entrega descrita no Edital e demais despesas serão de responsabilidade da licitante vencedora.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

10.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, conforme Art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para objeto da licitação.

Ipê/RS, 29 de outubro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Andrei L. Casali
Agente Administrativo

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
Elizandra Bressan Candiago

- Defiro
 Indefiro

PREFEITO MUNICIPAL
José Mário Grazziotin



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

(Razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Ipê, no Pregão Presencial nº 027/2024, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante

Outorgado



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão social da licitante) _____, através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se na situação de:

() Microempresa; **OU**

() Empresa de Pequeno Porte;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da licitante
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO ou ASSINATURA DIGITAL)

LEMBRETE: *Essa declaração deverá ser entregue à Pregoeira fora dos envelopes de proposta e documentação, juntamente com o Credenciamento.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão social da licitante) _____, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei,

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(data)

(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

ANEXO VII

Minuta: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024
VALIDADE: 01 (UM) ANO

EMENTA: Ata de Registro de Preços que celebram entre si o MUNICÍPIO DE IPÊ e a empresa _____ para fornecimento de material Médico Hospitalar e Odontológico para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IPÊ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.544.511/0001-67, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1.060, Centro, Município de Ipê/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JO-SÉ MÁRIO GRAZZIOTIN**, brasileiro, casado, RG nº 4014692281/SSP PC -RS, CPF nº 248.801.750-72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 628, Distrito de Vila São Paulo - Ipê/RS, na cidade de Ipê/RS.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A empresa _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de ____/__, telefone (__) _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por seu _____ (qualificação), inscrito no CPF nº _____, com endereço na Rua _____, nº ____, na cidade de ____/__.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2024, bem como, das normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1548/2024, a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o **fornecimento de material Médico Hospitalar e Odontológico para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde – repetição parcial do PP. 012/24**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços e no Anexo I desta Ata, quantidades, preços, órgão participante e fornecedor indicado abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
Contato:	E-mail:

1.3. Órgãos Participantes:



Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

1.4. Órgão Coordenador:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Habitação.

1.5. Descrição, quantidade e preço do material:

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
—	Especificação do material FORNECEDOR: _____	Ton	_____		

Parágrafo primeiro. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade por 12 (doze) meses, contados após a data de assinatura e da publicação de sua súmula na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 027/2024**, que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente em atendimento a IN RFB nº 1234/2012.

Parágrafo primeiro. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome da licitante vencedora, as demais cláusulas e condições do pagamento são as constantes do item 12 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do material, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designa servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa ADM nº 001/2024, da seguinte forma:

a) com a emissão do respectivo documento fiscal, após a verificação do material entregue e



consequente aceitação, com o pagamento.

Parágrafo único. Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Compete à Administração:

- I – receber o material no prazo e condições estabelecidos;
- II – comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades na entrega do material, para que seja reparado ou corrigido;
- III – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- IV – efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e Ata de Registro;
- V – a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Compete à licitante vencedora:

- I – indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Administração, que deverá responder pela fiel execução do objeto;
- II – atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- III – reparar quaisquer danos diretamente causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração;
- IV – propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Administração, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- V – manter, durante toda a execução da Ata, as mesmas condições da habilitação;
- VI – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:



I – pela recusa injustificada de assinatura da Ata de Registro, será aplicada multa indenizatória na razão de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global adjudicado, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – pelo atraso injustificado na entrega do material, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – pela entrega em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela Administração para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – pela não entrega do material solicitado, sem justa causa, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – quando da reincidência em irregularidades notificadas pela Administração, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto nos incisos II a V, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI – multa indenizatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência desta licitação, na hipótese da licitante retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da Ata, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pelo CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo CONTRATANTE;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- g) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



- h) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- i) descumprir as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho dadas pelo Ministério do Trabalho;
- j) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

VII – poderá ser aplicada a sanção de advertência, anterior a qualquer uma das sanções previstas nos incisos anteriores.

Parágrafo primeiro. As sanções previstas nos incisos do caput desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo segundo. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto nas alíneas do caput deste contrato.

Parágrafo terceiro. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. A aplicação das sanções previstas nas alíneas do caput deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. Na aplicação das penalidades de multa, será facultada a defesa da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

Parágrafo sexto. Para aplicação das sanções de advertência e/ou declaração de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo sétimo. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo oitavo. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo nono. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em



todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

Parágrafo décimo primeiro. As multas e seu pagamento, não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, somente poderão incidir reajustes, a requerimento, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M ou IPCA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, contados da data da apresentação da proposta.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.4. Para concessão do disposto no item 7.2 desta Ata, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar requerimento comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas.

7.5. Junto com o requerimento, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

7.6. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:



- a) a DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) a DETENTORA DA ATA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o MUNICÍPIO não aceitar sua justificativa;
- c) a DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a DETENTORA não acatar a revisão dos mesmos;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescidos do seguinte:

- I – a reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
- II – quaisquer das situações previstas na Clausula Nona, deste contrato;
- III – quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê os Arts. 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Antônio Prado/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Ipê/RS, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE IPÊ/ RS
José Mário Grazziotin – Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA ENTREGA, DO PRAZO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.1. O local de entrega será na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Rua Luiz Augusto Branco, nº 390, fone (54) 3233 1196, no horário das 7h45min às 11h45min ou das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

1.1.1. Além das entregas no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora ou seu transportador, também, descarregar e armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

1.1.2. As solicitações do fornecimento serão conforme a necessidade do Município, por meio de solicitações da Secretaria requisitante, podendo estas serem periódicas ou conforme a demanda.

1.1.3 A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os materiais recusados pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

2.2. O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a **15 dias consecutivos**, contados após a data de recebimento na Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento.

2.2.1. A cada Autorização de Fornecimento, a Nota de Empenho será enviada a licitante vencedora via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação dos materiais, quantidades, valores, local e prazo de entrega.

2.2.2. Como condição de fornecimento dos materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

2.2.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade dos materiais licitados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.3. O prazo de validade dos materiais, **quando da entrega**, poderá corresponder a no mínimo 80% (oitenta por cento) no prazo e validade dos mesmos, **contando da data de fabricação**. Deverá estar especificada na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade.

3.4 Todos os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulada pelos fabricantes, contendo no mínimo, os seguintes dados: procedência, lote, data de fabricação, fabricantes, validade e capacidade de empilhamento.

3.5 Os materiais deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

3.6 Não serão aceitos materiais de marca diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houve fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no Departamento de Compras e Licitações do Município, antes da emissão do empenho, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita, assim como a indicação da nova marca;



b) a nova marca deverá possuir qualidade igual ou superior as cotadas inicialmente, atender todas as exigências do Edital e, se for o caso, obter parecer favorável de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

3.6.1 O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do material ofertado.